

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2018-
celebrado entre CEASADF e TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
EIRELLI, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para a
construção dos novos pavilhões, B10 e B13**

Processo nº **0071-000179/2016**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 536.454 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 259.304.941-34, e de outro lado, como CONTRATADO, **TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, CNPJ nº. 09.366582/0001-07, com sede comercial em SMPW, trecho 03, Bloco A, sala 127, Shopping Bandeirante, CEP nº 71.705-500, representada neste ato por **THIAGO DO VALLE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 2.318.090 SSP/DF, CPF/MF nº 006.624.251-70, com residência e domicílio em SQSW 300, BLOCO D, APTº 403, CRUZEIRO, BRASÍLIA/DF, CEP 70.673-028, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato 08/2018, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA– o presente termo aditivo tem por objeto:

- a) O **acréscimo de valor** de **R\$ 4.181.293,83 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)**, correspondente a **+23,39%** do valor total do contrato originário, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento da necessidade do contratante (fl. 2.514/2.528 c/c 2.534/2.535), de acordo com o art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c de forma subsidiária art. 65, §1º, Lei Federal n. 8.666/93;
- b) A **aditativação de prazo de 120 dias** tanto para o **prazo de execução, findando em 09/02/2020**, e igual aditativação de 120 dias para o **prazo de vigência, findando este em 10/03/2020**;
- c) A **supressão de valor** em **R\$ -764.501,32 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a **-4,28%** do valor total do contrato originário, referente à supressão de quantitativo para atendimento da necessidade do contratante (fl. 2.514/2.528 c/c 2.534/2.535), de acordo com o art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c de forma subsidiária art. 65, §1º, Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 4.181.293,83 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)** a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**
- II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**
- III – Programa de Trabalho: **04.122.6207.1984.7903;**
- IV–Projeto/Atividade/Denominação: **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS;**
- V – Grupo de Despesa: **33;**
- VI – Esfera: **4.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para **contrato de prestação de serviço nº. 08/2018**, firmado entre as CEASA/DF e a **TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, é de **R\$ 4.688.349,49 (quatro milhões seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, **referente ao valor do termo aditivo supracitado e ao saldo residual explicitado no despacho (28132210)**, conforme **Nota de Empenho nº 2019NE0000280 (28808771)**, emitida em **24 de setembro de 2019**, na modalidade **GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília, ___ de _____ de 2019.

Presidente CEASA/DF

Representante legal TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 10/10/2019, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 10/10/2019, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Valle Araujo, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **29642878** código CRC= **B4DE38C3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224

0071-000179/2016

Doc. SEI/GDF 29642878